



## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA nº: 17.263/2013

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar a denúncia de que a servidora: **ÉLIDA DO AMARAL VIEIRA SANTOS**, Procuradora Jurídica II do Município, matrícula 5610, ausentou-se de suas funções sob a justificativa de que saíra de férias entre 10/07/2013 e 05/08/2013.

Diante do exposto, o servidor teria infringido o seguinte dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

*"Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:*

*"Artigo 199 – São deveres do servidor além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de serviço público:*

*(...)*

*II - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder;*

*(...)*

*"Artigo 200 – São proibidas ao funcionário toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decore da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a*

*myl*



## LIVRO DE PORTARIAS

*eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

*(...)*

*IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;*

*(...)*

*XVI - proceder de forma desidiosa;*

*(...)*

*XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação”*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 13 de Agosto de 2013.

**FABIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal

---